lei nº 7623 de 20.10.94 sancionada
D.O.M. nº 10479 de 08-11-94

Aprovado 23-11-94

DIGITALIZADO
EM: 31/10/02
Walter Roberto
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 219/94

Mesa Diretora

ASSUNTO

Altera o parágrafo único do art. 1º, o art 2º e o anexo único da lei nº 5511 de 22 de abril de 1994

LEI Nº 7623 DE 20 / 10 / 94

DIOM Nº 10479 DE 08 / 11 / 94

ARQUIVO 23-11-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 076231994
Projeto: 02191994
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: USO DE CRACHAS

Ao Departamento ... 31 10 94
... Diretor Geral

7623
LEI Nº DE 20 DE Outubro DE 1994.

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º, o Art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 7511 de 22 de abril de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I,II,III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, parte integrante do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legisltaivo, obedecem a qualificação, remuneração e simbologias constantes no anexo único, desta Lei.

Parágrafo Único - O vencimento e a representação das funções ora criadas, passam a ser expressas em **REAL** e serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a transformação da remuneração em **REAL** que retroagirá a 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 20 DE Outubro DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

FAM

COMISSÃO DE Legislação Just. e Red. Final
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferreira COMO RELATOR
Em 05/9/94 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

PROJETO DE LEI Nº 219 DE AGOSTO DE 1994.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 26/08/94
Presidente

Altera o Parágrafo Único do Art.1º, o Art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 7511 de 22 de abril de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 31/8/1994
Presidente

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I,II,III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, parte integrante do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legislativo, obedecem a quantificação, remuneração e simbologias constantes no anexo único, desta Lei.

Parágrafo Único - O vencimento e a representação das funções ora criadas, passam a ser expressas em **REAL** e serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a transformação da remuneração em **REAL** que retroagirá a 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 **DE** Agosto **DE 1994.**

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 14/9/1994
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14/9/1994
PRESIDENTE

PRESIDENTE

1º VICE PRESIDENTE

2º VICE PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

3º SECRETARIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 7511 DE 22 DE ABRIL DE 1994.

Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
98	AP - I	71.14	345,03
98	AP - II	71.14	178,57
98	AP - III	71.14	95,32
32	AP - i	71.14	21,35

TOTAL - 326

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Despachado de Impressão e Inter...
Em 13/9/1994
PRESIDENTE

PARECER Nº 155 /94

AO PROJETO DE LEI Nº 219/94

O presente projeto de lei dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo primeiro, artigo segundo e o anexo único da Lei nº 7.511, de 22 de abril de 1994.

Referidas alterações em nada comprometem a legalidade da aludida Lei e ao mesmo tempo dizem respeito à matéria de relevante interesse desta Casa Legislativa.

Ante as razões supra expendidas, acreditamos que o plenário desta augusta Casa se posicionará favorável a aprovação da propositura em epígrafe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de setembro de 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

CMBM/94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 219/94.

APROVADO
EM 4/9/94
Presidente

Altera o Parágrafo único do Art. 1º, o Art. 2º e o Anexo ÚNico da Lei nº 7511 de 22 de abril de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I,II,III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, parte integrante do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legislativo, obedecem a qualificação, remuneração e simbologias constantes no anexo único, desta Lei.

Parágrafo único - O vencimento e a representação das funções ora criadas, passam a ser expressas em **REAL** e serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a transformação da remuneração em **REAL**, que retroagirá a 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1994.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

VMOB/ZFA

Ofício nº 1498 /94.

Fortaleza, 26 de setembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que **"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, O ART. 2º E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº7511 de 22 DE ABRIL DE 1994."**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará